



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



Lei Nº 908/1973

REAVALIA OS CARGOS E REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. (redação nova no Anexo I do Artigo 1º que inclui cargos dada pela Lei nº 929 de 28.5.1974 e posterior revogação pelas Leis nº 1084 de 18.11.1977 e nº 1431 de 17.2.1987)

(Revogada pelas Leis nº 1084 de 18.11.1977 e nº 1431 de 17.2.1987)

Art. 1º - O Serviço Público Municipal de União da Vitória, no que concerne à administração direta, terá Quadro único de Pessoal.

Art. 2º - O quadro único será integrado pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão considerados essenciais à administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalho continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público Municipal.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo III que integra a presente Lei, e são livres de provimento do Prefeito, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para a investidura no serviço público, possuam experiência administrativa e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão só serão providos à medida que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 4º - São cargos de provimento efetivo, mantidos, criados ou transformados por esta Lei, os constantes do anexo I (Situação Nova) e anexo II (Situação Nova).

Art. 5º - Nos cargos de provimento efetivo transformados por esta Lei, serão aproveitados os atuais ocupantes dos cargos alterados na forma prevista nos anexos I e II, na exata correspondência da "Situação Antiga" com a "Situação Nova", assegurados os direitos adquiridos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



Art. 6º - A primeira investidura nos cargos de provimento prevista nesta Lei, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º - As funções gratificadas no serviço Público municipal, são as constantes dos anexos V e VI, e constituem vantagem acessória ao vencimento do funcionário ocupante do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - A função gratificada não constitui em prego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargos em comissão.

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo III, Quadro Suplementar, serão automaticamente extintos, a medida em que vagarem.

Art. 9º - Fica revogada a Lei nº 880/73, bem como, a lotação de funcionários estabelecida com fundamento na mesma lei, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara, lotar os funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal respectivamente, de acordo com o interesse e necessidade da administração, obedecendo rigorosamente de acordo com a tabela da Situação Nova da reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura, anexo II, cargos de Provimento Efetivo e fundamento no Estatuto dos Funcionários dos Servidores Municipais.

Art.10- Os Funcionários inativos e pensionistas, terão seus proventos reajustados no mesmo percentual fixado para o Quadro do Pessoal em atividade da Prefeitura.

Art.11 -Além do pessoal fixo de que trata a presente lei, a Prefeitura, contará com o pessoal admitido temporariamente, para o magistério primário, para obras e serviços ou contratos para funções de natureza técnica ou especializada na forma da Lei Nº 730/70 de 31/8/70.

§ 1º - As admissões serão autorizadas mediante proposta do Chefe do Serviço respectivo, observada a existência de recursos orçamentários disponíveis.

§ 2º - Tratando-se de pessoal contratado para o desempenho de funções de natureza técnica ou especializada, a contratação será feita pelo prazo máximo de 2 anos, podendo ser renovado por igual prazo.

§ 3º - Os salários do pessoal admitido ou contratado na forma deste artigo, serão fixados no ato da admissão ou contratação de acordo com a capacidade ou especialidade de cada um.



Art. 12 - O Chefe do Executivo, bem como o Presidente da Câmara Municipal, mandar abrir ficha cadastral própria, aos assentamentos relativos a vida funcional de cada servidor da Prefeitura.

Art. 13 - O Servidor efetivo poderá ser promovido na forma e nas condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observada a aplicação do boletim anual de merecimento, complementada nela apresentação de títulos de preferência, técnicas, para os cargos de chefia ou para os cargos que por sua natureza dependam de formação técnica.

§ 1º - Em cada apuração de merecimento serão avaliados os servidores que estejam no desempenho das atribuições próprias dos cargos efetivos.

§ 2º - A avaliação do servidor será de competência de seus chefes imediato e mediato, por determinação do Chefe do Executivo.

§ 3º - Ocorrendo o empate a classificação, caberá o desempate aos próprios avaliadores.

Art. 14 - São fixados os seguintes valores mensais para os Símbolos, Níveis e Funções Gratificadas a que se refere esta Lei:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO NOVA

Nº	CARGO	NÍVEL	Nº	CARGO	NÍVEL
1	Contador...	21 a 25	1	Contador	21
2	Diretor dos Trabalhos da Secretaria.	15 a 19	2	Diretor dos Trabalhos da secretaria	21
3	Escriturário	10 a 14	3	Escriturário	15
4	Escrevente Datilógrafo..	6 a 10	4	Escrevente Datilógrafo	10
5	Zeladora	2 a 6	5	Zeladora	6
6	Contínuo	1 a 5	6	Contínuo	5

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL
-------	------------	-------

Professor Normalista	15	4	Cr\$ 441,60
Professor Leigo	12	1	Cr\$ 388,80
Motorista	1	9	Cr\$ 564,00



Motorista	1	10	Cr\$
604,80			
Motorista	1	11	Cr\$
628,80			
Motorista	3	12	Cr\$
674,40			
Motorista	3	13	Cr\$
724,80			
Motorista	1	14	Cr\$
754,80			
Motorista	2	15	Cr\$
813,60			
Tratorista	1	12	Cr\$
674,40			
Tratorista	1	13	Cr\$
724,80			
Motonivelista	2	14	Cr\$
754,80			
Mecânico	1	14	Cr\$
754,80			
Escriturário	2	16	Cr\$
868,80			
Escriturário	1	17	Cr\$
945,60			
Fiscal Rodoviário	1	9	Cr\$
564,00			

(cargos incluídos pela Lei nº 929 de 28.5.1974.)

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREFEITURA MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Nº	CARGO	NÍVEL	Nº	CARGO	
NÍVEL					
1	Tesoureiro	21 a 25	1	Tesoureiro	21
2	Caixa Geral	20 a 24	2	Caixa Geral	20
3	Caixa Executivo	16 a 20	3	Caixa	19
4			4	Caixa	18
5	Topógrafo	19 a 23	5	Topógrafo	20
6			6	Topógrafo	19
7	Auxiliar de Topógrafo.	6 a 10	7	Auxiliar de Topógrafo	8
8			8	“	7
9			9	“	6



10	Almoxarife	18 a 22	10	Almoxarife	20
11			11	"	19
12	Auxiliar de Almoxarife	8 a 12	12	Aux. De Almoxarife	9
13			13	"	8
14	Contador	18 a 22	14	Contador	21
15			15	"	19
16			16	"	18
17	Operador de Contabilid.	14 a 18	17	Operador de Contabilidade	17
18			18	"	16
19			19	"	15
20	Técnico Mecânico	18 a 22	20	Técnico Mecânico	19
21			21	"	18
22	Mecânico	12 a 17	22	Mecânico	13
23			23	"	12
24	Mecânico Auxiliar	4 a 8	24	" Auxiliar	8
25			25	"	7
26			26	"	6
27			27	Oficial Administração	20
28			28	"	19
29			29	"	18
30	Escriturário	10 a 14	30	Escriturário	17
31			31	"	16
32			32	2 "	15
33			33	2 "	14
34			34	"	13
35			35	Escrevente	12
36			36	"	11
37	Escrevente Datilog.	6 a 10	37	"	10
38			38	"	9
39			39	"	8
40			40	Escrevente Datilógrafo	7
41			41	Arquivista	6
42	Arquivista	2 a 6	42	2 "	5
43	Continuo.	1 a 5	43	Contínuo	4
44			44	"	3
45	Operador de Lançadoria	10 a 14	45	Operador de lançadoria	16
46			46	"	15
47	Fiscal Geral. de Obras...	16 a 20	47	Fiscal Geral de Obras	15
48	Fiscal de Obras.	13 a 17	48	Fiscal de Obras	14
49			49	"	13
50			50	"	12
51			51	"	11
52	Fiscal de Obras Rod.	5 a 9	52	Fiscal Rodoviário	8
53			53	"	7
54			54	"	6



55	Oper. De mecanização	14 a 18	55	4 – Motonivelista	16
56			56	2 - “	15
57			57	“	14
58	Oper. de Mecanização.	10 a 14	58	Tratorista	13
59			59	2 - “	12
60			60	3 - “	11
61			61	2 - “	10
62			62	2- Motorista	14
63	Motorista	8 a 12	63	“	13
64			64	“	12
65			65	2 - “	11
66			66	2 - “	10
67			67	2 - “	9
68			68	Bibliotecário	20
69	Auxiliar de Biblioteca	12 a 16	69	Aux. De Biblioteca	14
70			70	“ “	13
71	Administrador	8 a 12	71	Administrador do Matadouro	13
72			72	“ “	12
73			73	“ Cemitério	11
74			74	“ “	10
75	Fiscal de Rendas		75	Fiscal de Vendas	16
76	Fiscal Lançador	10 a 14	76	Fiscal de Lançador	15
77		10 a 14	77	Fiscal Lançador	14
78	Secretário da JAM	6 a 10	78	Secretário da JAM	11
79			79	“ “	10
80		8 a 12	80	Artífice	14
81			81	“	13
82			82	“	12
83			83	“	11
84			84	“	10
85			85	“	9
86			86	“	8
87	Zeladora	2 a 6	87	Zeladora	6
88			88	“	5
89	Operador de Raios X	14 a 17	89	Operador de raios X	15
90	Laboratorista	12 a 16	90	Laboratorista	14
91			91	“	13
92	Recepcionista	2 a 6	92	Recepcionista	4
93	Fiscal Sanitário	2 a 6	93	Fiscal sanitário	4
94	Professor	1 a 5	94	Professor	2
95			95	“	1

ANEXO III - QUADRO EFETIVO SUPLEMENTAR

Nº	CARGO	NÍVEL	Nº	CARGO	NÍVEL
----	-------	-------	----	-------	-------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



1	Diretor de Administração	23 a 27	1	Diretor de Administração	25
2			2	"	24
3	Chefe da Div. de Contábil.	21 a 25	3	Chefe da Div. De Contab.	23
4			4	"	22
5	Chefe do Set. de Tribut.	21 a 25	5	Chefe do Set. de Trib.	23
6			6	"	22

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CARGO	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Viação e Urbanismo	CC-1
2	Diretor de Administração.	CC-1
3	Diretor do Departamento de Fazenda	CC-2
4	Diretor do Departamento de Educação.	CC-3
5	Assistente de Administração	CC-3
6	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC-4
7	Chefe do Setor de Tributação .	CC-4
8	Chefe da Divido do Pessoal	CC-4
9	Assessor Jurídico	CC-5
10	Assessor Administrativo	CC-5
11	Engenheiro Chefe do SRM	CC-6
12	Inspetor do Departamento de Educação e Cultura	CC-6

ANEXO V - FUNÇÕES GRATIFICADAS CÂMARA MUNICIPAL

1	Secretária das Comissões Permanentes .	FG-2
2	Secretária dos Serviços das Reuniões da Câmara	FG-3

ANEXO VI - FUNÇÕES GRATIFICADAS PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	CARGO	SÍMBOLO
1	Chefe da Divisão de Obras	FG-1
2	Diretor da Escola Administração	FG-1
3	Supervisor do Mobral - Administração.....	FG-2
4	Diretor do Escola Municipal - Div. Ens. e Recreação	FG-2
5	Supervisor do Mobral – Divisão Ensino e Recreação	FG-2
6	Agente Distrital	FG-2
7	Chefe da Seção Patrimonial	FG-3
8	Secretário do SRM	FG-3

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



SÍMBOLO MENSAL	VENCIMENTO
CC-1	1.928,00
CC-2	1.684,00
CC-3	1.496,00
CC-4	1.198,00
CC-5	945,00
CC-6	604,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL MENSAL	VENCIMENTO
1	324,00
2	337,00
3	352,00
4	368,00
5	386,00
6	406,00
7	426,00
8	448,00
9	470,00
10	504,00
11	524,00
12	562,00
13	604,00
14	629,00
15	678,00
16	724,00
17	788,00
18	843,00
19	946,00
20	1.020,00
21	1.130,00
22	1.245,00
23	1.382,00
24	1.496,00
25	1.635,00

MENSAL SÍMBOLOS	VENCIMENTO
FG-1	511,00
FG-2	377,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



FG-3

278,00

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 1973.